CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA – CRP 09

VIII Plenário Forte: Fortalecendo a profissão

Comissão Especial de Psicologia na Educação –

Conselheira Presidente: Psicóloga Drª Alba Cristhiane Santana - conselheira.alba@crp09.org.br

Conselheira Membro: Psicóloga Drª Maria Virginia de Carvalho
Conselheira Membro: Psicóloga Esp. Aurora Zanini Cesar
Conselheira Membro: Psicóloga Esp. Eloise Elene Neves Barbosa
Psicólogo Colaborador: Psicólogo Esp. Jean Marcos da Silva
Psicóloga Colaboradora: Psicóloga Esp. Tariana Santos Martins
Psicóloga Colaboradora: Psicóloga Esp. Walúzia Miranda

Apresentação

O objetivo principal da Comissão Especial de Psicologia na Educação é promover a organização e articulação entre profissionais e estudantes interessados na área da educação para realização de atividades variadas nesse contexto. As atividades da Comissão são orientadas a partir de Planejamento de metas propostas para o ano, conforme as demandas da área.

Nos dois últimos anos as metas da Comissão envolveram as questões a seguir:

1. Ações em prol de Projeto de Lei para inserção do(a) Psicólogo(a) na rede pública de ensino municipal e estadual.
2. Acompanhamento da situação de inserção e das condições de trabalho de psicólogos escolares na rede pública de ensino.
3. Pesquisa sobre a Psicologia Escolar e Educacional no Estado de Goiás e abrange: mapeamento dos profissionais e das ações desenvolvidas.
4. Socialização e discussão de temas específicos da área em eventos profissionais e científicos.
5. Acompanhamento e discussão de Projetos de Lei relacionados ao contexto educacional propostos por vereadores da Câmara Municipal de Goiânia e por deputados estaduais da Assembleia Legislativa do Estado.

ANEXO 1 - Publicação

CRP 09 GOIÁS
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA

Goiânia, 08 de maio de 2014.

CARTA ABERTA DOS(AS) PSICÓLOGOS(AS) AO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA E À SOCIEDADE GOIANA:

O(A) PSICÓLOGO(A) ESCOLAR E EDUCACIONAL NA REDE PÚBLICA DE ENSINO

A psicologia escolar e educacional se refere a uma área de atuação e de produção de conhecimento da psicologia em contextos educativos, tem como objetivo contribuir com o processo ensino-aprendizagem.

A educação é um processo social que possibilita experiências e transmissão de valores, conhecimentos e modelos que visam integrar as pessoas aos contextos socioculturais. E a escola é a instituição responsável pela educação formal, é marcada pelas contradições da sociedade na qual se insere, contribui com a produção e a reprodução de questões que caracterizam os contextos sociais, políticos e econômicos. Nesse sentido, são vivenciados no cotidiano da escola, nas relações intersubjetivas estabelecidas por seus protagonistas, conflitos variados e, muitas vezes, violência, situações que geram dificuldades na convivência e no processo de ensinar e de aprender.

O cenário atual das escolas da rede pública de ensino é caracterizado por problemas de diferentes aspectos, abrangendo: o fracasso escolar; adoecimento psíquico dos(as) educadores(as); violência escolar; dificuldades com o processo de inclusão; uso de drogas lícitas e ilícitas; dificuldade na relação família-escola; entre outros. Cabe ao Psicólogo Escolar e Educacional, como participante de um processo complexo e multideterminado, atuar no sentido de favorecer as diferentes possibilidades de encaminhamento aos problemas escolares, tendo uma atuação pluridimensional cujo objetivo último é apoiar a escola na sua tarefa de socialização do saber historicamente acumulado.

Nas últimas décadas a psicologia escolar e educacional tem passado por um movimento de crítica que gerou a construção de um novo perfil profissional e novas propostas de atuação nessa área. Fundamentados em referenciais teóricos e técnicos, apresentamos as possibilidades de atuação do(a) Psicólogo(a) Escolar e Educacional a partir dos seguintes eixos: o(a) psicólogo(a) e as políticas educacionais; o(a) psicólogo(a) e o projeto pedagógico da escola; educação inclusiva; relações humanas, envolvendo comportamentos de discriminação e violência; problemas de escolarização

e de queixas escolares; rede de apoio à família, contribuindo com a parceria escola-família; trabalho com os(as) educadores(as): formação, orientação profissional e saúde emocional; temas transversais: saúde, orientação sexual, ética, pluralidade cultural, trabalho e consumo, gênero e relações étnico-raciais.

É possível observar que as propostas de atuação do(a) Psicólogo(a) Escolar e Educacional podem oferecer contribuições aos profissionais da educação e ao contexto escolar, uma vez que esse profissional é um especialista em processos de desenvolvimento humano, considerando as relações intersubjetivas nos espaços sociais e institucionais. Atualmente existem 1095 escolas estaduais que atendem mais de 200 mil alunos; no ano de 2013 eram 11.932 alunos com deficiência, altas habilidades/superdotação e transtornos globais do desenvolvimento. Em contrapartida atuam nas equipes multiprofissionais da Gerência de Ensino Especial da Secretaria de Estado de Educação apenas 72 psicólogos. E destes, menos de 10% são concursados como psicólogos, cerca de 40% estão em desvio de função, pois não existe o cargo de psicólogo na rede pública de ensino e o restante dos profissionais possui contrato temporário.

Dessa forma, reivindicamos a criação do cargo de Psicólogo(a) Escolar e Educacional na rede pública de ensino do estado de Goiás. Um dos dispositivos legais no qual nos respaldamos é aquele presente na Lei nº. 9.394, de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e que em seu Artigo 61 define os profissionais da educação também como aqueles com formação em área pedagógica, ou afim. E a psicologia, de acordo com os critérios estabelecidos pela Comissão Especial de Estudos composta pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP) é área afim da Educação.

A criação do cargo de psicólogo na educação estadual irá contribuir para melhor qualidade da educação, por meio da otimização do processo educativo, beneficiando dessa maneira, as 1095 escolas de todo o estado e seus alunos, além de regularizar a situação dos atuais profissionais psicólogos atuantes na Secretaria de Estado da Educação. E ainda propiciará condições para realização de concursos públicos para novos profissionais.

A descrição do cargo de Psicólogo(a) Escolar e Educacional deve respeitar as atribuições profissionais do psicólogo no Brasil, conforme o Catálogo Brasileiro de Ocupações do Ministério do Trabalho e a Resolução nº13/2007 do Conselho Federal de Psicologia, no anexo II, que apresenta a descrição das áreas de atuação da psicologia. Destaca-se ainda que o Psicólogo(a) Escolar e Educacional deva participar do organograma das escolas, com uma carga horária de 30 horas semanais para se dedicar de uma a três escolas. E será necessário realizar um estudo para a elaboração de um Plano de carreira e para a definição do vencimento inicial do(a) psicólogo(a) escolar e educacional, seguindo orientações do artigo 94 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014 (Lei nº 12.919, de 24 de dezembro de 2013).

Assim, como representantes dos(as) psicólogos(as), dos(as) estudantes de psicologia, dos(as) educadores(as) e da sociedade, finalizamos nossa reivindicação nos colocando à disposição para contribuir com a construção de uma educação de qualidade.

ANEXO 2 – Publicação

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 9ª REGIÃO – CRP-09

Comissão Especial de Psicologia na Educação

Manifesto sobre o PL 2015.000.198

O Conselho Regional de Psicologia 9ª região – CRP09, com o apoio da Associação Brasileira de Psicologia Escolar/Educacional - Regional Goiás e da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Goiás, se manifesta a respeito do PL que propõe *a instituição de processo de identificação, diagnóstico, tratamento e acompanhamento de transtornos de aprendizagem na rede oficial de educação e saúde de Goiânia.*

Esse Manifesto destaca uma preocupação com o crescente movimento de medicalização dos processos educacionais nas últimas décadas, com a introdução de projetos de lei que sustentam tal movimento. A medicalização representa um retorno a temas presentes na década de 1960 e 1970, as quais se fundamentam em explicações organicistas centradas em distúrbios e transtornos no campo da Educação para explicar dificuldades de aprendizagem e queixas escolares. Tais explicações retomam uma lógica já denunciada e analisada durante décadas em estudos da área da Psicologia, da Educação e da Medicina que apontam o caráter complexo e multideterminado do fenômeno educativo. As relações de aprendizagem não podem ser avaliadas como algo individual, biológico, somente do aluno, pois se constituem em dimensões do campo histórico, social, político e pedagógico, dessa forma, transcendem o campo da biologia, da neurologia e da psiquiatria.

Nessa lógica, as análises sobre as dificuldades no processo de aprendizagem excluem as condições concretas de estrutura física, pedagógica e precarização do trabalho docente oferecidas pelas escolas públicas e culpabilizam o sujeito que aprende. Busca-se nas crianças e adolescentes, principalmente em áreas de seu cérebro e em características de seu comportamento, as causas das dificuldades. Assim, os alunos são diagnosticados e em seguida, a grande maioria passa a tomar medicamento e a ter diferentes tipos de acompanhamento terapêutico. Segundo o Instituto de Defesa dos Usuários de Medicamentos e a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), dados de 2010 denunciam um crescimento de mais de 200% desde o ano 2000 do consumo de metilfenidato (Ritalina e Concerta) no país, colocando o Brasil como segundo maior consumidor no mundo.

Essa patologização do aluno que não aprende vem sendo defendida como um direito, como um direito de ser diagnosticado, atendido e medicado, e, ainda sob a

responsabilidade do Estado. No entanto, é direito do aluno e responsabilidade do Estado de oferecer uma escola pública de qualidade em condições físicas e pedagógicas adequadas, bem como desenvolver políticas de valorização do trabalho e da carreira docente.

A lógica das análises das dificuldades, agora nomeadas “transtornos”, tem gerado a apresentação de inúmeros projetos de lei pelo país afora. O Fórum sobre Medicalização da Educação e da Sociedade levantou até 2011 a tramitação de 18 projetos de lei nas diferentes instâncias legislativas do país, que visam inserir no campo da Educação, na rede pública, propostas para diagnóstico, tratamento e criação de programas de apoio para os diferentes “transtornos de aprendizagem”. Destaca-se o fato de que projetos apresentados por parlamentares de diferentes partidos e em diferentes estados e municípios brasileiros apresentem textos praticamente idênticos. São textos semelhantes a projetos de lei americanos apoiados por entidades relacionadas aos “transtornos” e, em especial, pela indústria farmacêutica.

Dessa forma, as políticas educacionais deixam de investir na melhoria da qualidade da escola e das condições de trabalho e carreira do professor, para destacar o diagnóstico e tratamento de crianças e adolescentes com dificuldade em seu processo de escolarização. Um projeto de Educação de qualidade para TODOS não deve estar submetido a diagnósticos em saúde, pois assim, arriscam-se a patologizar os processos ensino-aprendizagem, rotular os alunos e reduzir as finalidades da Educação como processo emancipatório.

Concordamos com o Dossiê apresentado pelo Fórum sobre Medicalização da Educação e da Sociedade ao discutir que os Projetos de lei que objetivam trazer para o interior da escola o diagnóstico e o tratamento de alunos estão em desacordo com princípios fundamentais para a garantia de uma política pública educacional de qualidade, a saber: a) Reconhecimento e Valorização do SUS como responsável pelas políticas de saúde; b) Compreensão da produção social dos Problemas Escolares; c) Objetivos da intervenção psicológica no campo educacional.

A Educação Brasileira apresenta índices de desempenho escolar entre os piores do mundo, a desigualdade de acesso e de oportunidades é apontada pelos dados de diferentes pesquisas realizadas e apresentadas nos relatórios da Unesco. O baixo investimento na Educação não é destacado na discussão desses projetos de lei, nem a política de formação de professores, com propostas de aligeiramento, precarização e privatização das licenciaturas.

Nossa tarefa, de todos os profissionais e pessoas interessadas na qualidade da educação brasileira, é fazer uma revisão geral do sistema educacional para compreendermos a existência de muitos casos de crianças e adolescentes que permanecem anos na escola e continuam com dificuldades básicas de leitura, escrita e cálculo. As pesquisas de diferentes órgãos nacionais e internacionais apontam inúmeros desses casos, não é possível atribuir a todos esses alunos as causas do não aprender e

desconsiderar os fatores de ordem política, econômica, social e cultural. Nesse caso, esses alunos são penalizados duplamente: primeiro, por não ter acesso a uma escola de qualidade e segundo, por ser diagnosticado/rotulado/etiquetado com distúrbio/transtorno de aprendizagem.

Finalmente, entendemos que a melhoria da qualidade da educação implica em políticas públicas que, ao invés de culpabilizar e patologizar os alunos e suas famílias, se comprometam efetivamente com a escola, com temas que envolvam a vida escolar, as práticas pedagógicas, as relações institucionais, a quantidade de alunos por sala de aula e por professores. E ainda garantam as condições necessárias e dignas de trabalho e de valorização dos profissionais da Educação.

Nesse sentido, o CRP-09 se manifesta contrário ao Projeto de Lei nº 2015.000.198 proposto pelo vereador Felizberto Tavares. Reforçamos que esse manifesto do CRP-09 tem o apoio da Associação Brasileira de Psicologia Escolar/Educacional - Regional Goiás e da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Goiás.

E nos colocamos à disposição para ampliar o diálogo e as discussões sobre questões relacionadas ao processo educacional e às dificuldades da escola como um todo.